



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**– CONSULTOR POR PRODUTO –**

**TOR/FNDE/DIGAP/ Nº /2017**

**1. Número e Título do Projeto**

OEI – BRA14/004 - AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)

**2. Objetivo da Contratação**

Contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo orçamentário e financeiro relativo à implementação das ações de infraestrutura escolar vinculadas ao PNE, por meio das ações previstas no PAR e PAC.

**3. Enquadramento**

**3.1 Resultado**

**Resultado 1.1** - Processos e procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

**3.2 Atividade**

**Atividade 1.1.8** - Formular e testar mecanismos e instrumentos especialmente aplicáveis na gestão e na assistência técnica e financeira aos programas/projetos de formação docente, produção de recursos pedagógicos e de melhoria e expansão da estrutura física da rede escolar.

**4. Justificativa**

O Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014 a 2024 - sancionado pela Lei Nº 13.005 de 2014, é composto por dez diretrizes de bastante relevância para a melhoria da educação, destacando-se dentre elas: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da educação, estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade e a valorização dos profissionais de educação.

No referido plano foram estabelecidas metas e estratégias que serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelo Ministério da Educação e também por outras instâncias. Neste contexto é importante destacar a utilização do Plano de Ações Articuladas - PAR como estratégia federal para o planejamento plurianual das políticas de educação em que os entes elaboram plano de trabalho, a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares, aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino, bem como o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à

melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

Conforme consta no Art. 7º do referido Plano, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração para atingir as metas e implementar as estratégias previstas no texto, e também terão a incumbência de elaborar os planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano da publicação da lei, conforme disposto em seu art. 8º.

Estes aspectos balizam a necessidade da realização de estudos, diagnósticos, análises e outras ações estratégicas que mantenham interligação entre o PNE e os instrumentos disponibilizados para planejamento, gestão e práticas político pedagógicas da educação.

Entre os principais programas de infraestrutura executados pelo FNDE, está o Programa Proinfância, que foi criado para suprir a carência de vagas nas redes municipais de educação infantil e está em consonância com a meta 1 do Plano Nacional de Educação, que diz respeito à universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A assistência financeira será prestada de forma suplementar por parte do MEC/FNDE para construção de novas unidades escolares baseadas em projetos padronizados, oferecidos por esta Autarquia. A aprovação das demandas para fins de celebração de convênios e termos de compromisso dependem de avaliação técnica das propostas de engenharia desenvolvidas pelas entidades públicas interessadas.

Além disso, as redes municipais e estaduais de educação, voltadas para o ensino fundamental e médio regular, têm sido reestruturadas com recursos federais, garantidos por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), apresentando-se em conformidade com as metas 2 e 3 do Plano Nacional de Educação, que trata da universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e universalização do atendimento do ensino médio.

No caso de novas construções, os projetos arquitetônicos que atendem aos quesitos de padrão construtivo mínimo e de funcionamento são oferecidos às entidades que buscam expandir suas redes físicas educacionais. As ações são implantadas tanto em áreas urbanas como em localidades rurais, remanescentes de quilombos e aldeias indígenas, sendo que, além delas, apoiam-se ações de construção e reforma de unidades escolares.

Em relação às redes estaduais, em consonância ao estabelecido na meta 10 do Plano, que pretende oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, o FNDE incentiva a melhoria do ensino médio profissionalizante, por meio do Programa Brasil Profissionalizado que busca integrar o ensino regular com a formação profissional, oferecendo aos jovens a possibilidade de estudar em escolas adaptadas e qualificadas. A sistemática de atendimento às ações de infraestrutura se assemelha às ações de obras do PAR.

A partir de 2010, com a intenção de estender o uso das escolas para o contra turno, o Ministério da Educação passou a investir também na construção de quadras e coberturas de quadras escolares, cujos recursos são garantidos pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O incremento orçamentário nas ações de obras educacionais, vinculadas ao Plano, tem crescido exponencialmente nos últimos anos, contabilizando-se, até 2016, aproximadamente 28 mil obras com

recursos federais oriundos do FNDE. Um olhar crítico e especializado dos processos de infraestrutura é imprescindível para que os objetivos do PNE sejam atingidos, garantindo que as ações programadas tornem-se efetivas nos estados e municípios.

Por fim, salientamos que o novo ciclo do PAR 2016-2019 encontra-se em fase de elaboração, no qual estados e municípios estão elaborando os seus planos articulados voltados para as dimensões da gestão educacional, formação de profissionais da educação, práticas pedagógicas e avaliação e infraestrutura física e recursos pedagógicos, para os próximos quatro anos.

Neste contexto, as atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira para a prestação de serviços voltados aos programas de infraestrutura de competência da CGEST/DIGAP envolvem volume expressivo de recursos advindos de transferências voluntárias da União.

Para gerir e operacionalizar os trabalhos de assistência técnica e financeira das ações de infraestrutura escolar é importante coordenar a alocação desses recursos inerentes às transferências voluntárias de maneira eficiente e eficaz, estabelecendo procedimentos e elaborando ferramentas para melhor execução das transferências. Assim, é necessário a realização de estudos orçamentários e financeiros para o acompanhamento das ações propostas ao longo da sua execução, a contínua reavaliação, estruturação e organização das atividades compartilhadas, para melhor desenvolvimento das iniciativas de infraestrutura escolar propostas.

Dessa forma, entende-se pela necessidade de contratação de consultoria especializada para auxiliar a gestão da coordenação geral de infraestrutura educacional no acompanhamento da execução orçamentária, física e financeira das ações de transferência voluntária inerentes à infraestrutura escolar.

## **5. Atividades que deverão ser executadas**

- a) Realizar levantamento situacional das ações orçamentárias tanto dos Convênios quanto dos Termos de Compromissos relativos à reestruturação física da educação básica, no âmbito do PAR (Plano de Ações Articuladas), do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e das Emendas Parlamentares;
- b) Realizar revisão e nova elaboração da estruturação dos Planos Internos (PI) para classificação das iniciativas no escopo das ações orçamentárias definidas para atividades de assistência técnica e financeira relativas à reestruturação física da educação básica no âmbito do PAR;
- c) Realizar levantamento situacional dos repasses de recursos tanto dos Convênios quanto dos Termos de Compromissos relativos à reestruturação física da educação básica, no âmbito do PAR (Plano de Ações Articuladas), do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e das Emendas Parlamentares;
- d) Elaborar instrumentos de acompanhamento e controle de execução orçamentária, física e financeira realizada por meio de Convênios e Termos de Compromissos relacionados às ações de infraestrutura escolar;
- e) Propor mecanismos para melhoria dos processos de execução orçamentária e financeira das ações de infraestrutura escolar;
- f) Subsidiar tecnicamente a gestão da DIGAP/FNDE quanto ao acompanhamento dos recursos oriundos do orçamento geral da União e de Emendas Parlamentares;
- g) Elaborar relatórios de acompanhamento orçamentário, físico e financeiro para subsidiar a gestão das ações de infraestrutura escolar.

## **6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega**

Em função das atividades técnicas necessárias para a realização das demandas apresentadas,

estabeleceu-se uma divisão dos produtos de consultoria, em duas vagas, sendo uma vaga relacionada às ações orçamentárias e financeiras de infraestrutura escolar no PAR e PAC e a outra vaga relacionada especificamente às ações destinadas ao atendimento das emendas parlamentares, conforme indicado seguir.

### **6.1 Consultores nº 01**

#### **b) Descrição do produto**

<b>Produto</b>	<b>Data de entrega</b>
Documento Técnico "A" – Documento técnico contendo o estudo analítico das ações orçamentárias e financeiras no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e dos convênios, especificamente relacionado às iniciativas de infraestrutura escolar (obras), à exceção das emendas parlamentares, contendo as especificidades de valores, fontes de recursos e detalhamentos de despesas.	60 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "B" – Documento técnico contendo estudo analítico da estruturação dos Planos Internos (PI) para classificação das iniciativas de infraestrutura escolar (obras) no escopo das ações orçamentárias definidas para atividades de assistência técnica e financeira no âmbito do PAR e PAC, à exceção das emendas parlamentares.	110 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "C" – Documento técnico contendo proposta de instrumentos de acompanhamento e controle de execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira no âmbito do PAR e PAC, especificamente relacionado às ações de infraestrutura escolar (obras), à exceção das emendas parlamentares.	170 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico "D" – Documento técnico contendo estudo analítico das situações orçamentárias, físicas e financeiras relativa à execução de convênios e termos de compromisso, por meio de monitoramento de saldos de empenhos, geração de convênios e termos de compromisso e liquidação de pagamentos relacionados às ações de infraestrutura escolar (obras), à exceção das emendas parlamentares, com vistas à melhoria dos processos de execução.	225 dias após a assinatura do contrato

Documento Técnico “E” – Documento técnico contendo estudo avaliativo do resultado da execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira das ações de infraestrutura escolas (obras) no âmbito do PAR e PAC, à exceção das emendas parlamentares, para subsidiar a elaboração de documento de gestão das atividades.	290 dias após a assinatura do contrato
<b>Valor total do contrato por consultor</b>	

## **6.2 Consultores nº 2**

### **Descrição do produto**

<b>Produto</b>	<b>Data de entrega</b>
Documento Técnico “A” – Documento técnico contendo o estudo analítico das ações orçamentárias dos Termos de Compromisso no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e dos convênios (SICONV), especificamente relacionado às emendas parlamentares propostas para infraestrutura escolar (obras), contendo as especificidades de valores, fontes de recursos e detalhamentos de despesas.	60 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “B” – Documento técnico contendo estudo analítico da estruturação dos Planos Internos (PI) para classificação das iniciativas de infraestrutura escolar (obras) no escopo das ações orçamentárias definidas para atividades de assistência técnica e financeira relacionadas às emendas parlamentares.	110 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “C” – Documento técnico contendo proposta de instrumentos de acompanhamento e controle de execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira no âmbito das emendas parlamentares, especificamente relacionado às ações de infraestrutura escolar (obras).	170 dias após a assinatura do contrato

Documento Técnico “D” – Documento técnico contendo estudo analítico das situações orçamentárias, físicas e financeiras relativa à execução de convênios e termos de compromisso, por meio de monitoramento de saldos de empenhos, geração de convênios e termos de compromisso e liquidação de pagamentos relacionados às emendas parlamentares propostas para ações de infraestrutura escolar (obras), com vistas à melhoria dos processos de execução.	225 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “E” – Documento técnico contendo estudo avaliativo do resultado da execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira das ações de infraestrutura escolas (obras) no âmbito das emendas parlamentares, para subsidiar a elaboração de documento de gestão das atividades.	290 dias após a assinatura do contrato
<b>Valor total do contrato por consultor</b>	

## **7. Requisitos mínimos de qualificação**

### **a. Formação acadêmica**

Curso superior completo devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

### **b. Exigências específicas**

#### **b.1 Experiência profissional**

Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos no acompanhamento orçamentário e financeiro de programas e projetos educacionais, na área pública.

### **c. Conhecimento**

**c.1** Conhecimento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e do Sistema de Convênios – Siconv;

Desejável conhecimento do Sistema Integrado de Gestão Financeira - SIGEF e do Sistema de Assistência a Programas e Projetos Educacionais – SAPE.

## **8. Processo seletivo**

**8.1** O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

**8.2** A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

**8.3** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

**8.4** A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

**I - PRIMEIRA ETAPA** – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital;
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;
- d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista).

**II - SEGUNDA ETAPA** – Pontuação de Entrevistas

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

**Critérios de avaliação**

**8.6 Formação Acadêmica (Pontuação Máxima – 01 pontos)**

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 01 ponto)	PONTUAÇÃO
Graduação completa	1,0

**8.7 Experiência Profissional**

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 06 pontos)	PONTUAÇÃO
03 (três) anos no acompanhamento orçamentário e financeiro de projetos educacionais na área pública	3,0
Acima de 03 (três) anos de experiência comprovada no desenvolvimento de atividades correlatas à contratação. Acrescenta-se 1 (um) ponto a cada ano. No máximo 3,0 (cinco) pontos.	até 3,0

**8.8 Conhecimento**

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 03 pontos)	PONTUAÇÃO
Conhecimento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e do Sistema de Convênios – Siconv;	1,0
Conhecimento em Excel	1,0
Conhecimento do Sistema Integrado de Gestão Financeira - SIGEF e do Sistema de Assistência a Programas e Projetos Educacionais – SAPE.	até 1,0

**8.9 Entrevista**

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 10 pontos considerando a média aritmética)	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	1,0 a 10,00

Expressar-se bem, possuindo boa fluência verbal e capacidade de raciocínio.	1,0 a 10,00
Domina os assuntos relativos à sua contratação.	1,0 a 10,00
Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC nas políticas de melhoria da educação pública.	1,0 a 10,00

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 8.6 e 8.7

**9. Vigência do contrato:** Em 10 (dez) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**10. Número de Vagas:** 02 (duas) vagas.

**11. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF).

## **12. Considerações gerais**

Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional – CGEST/DIGAP/FNDE, SBS, Bloco F, Ed. FNDE, 14º Andar, Brasília (DF), em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas;

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004;

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, janeiro de 2018.

JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA  
Coordenador Executivo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - OEI BRA 14/004